



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



Projeto de Lei do Legislativo nº 21/2023

Dispõe sobre a gratuidade de uso dos Centros Comunitários pelas associações, entidades sociais e população adscrita nos bairros onde houver o equipamento público.

A Câmara Municipal de Registro APROVA:

Art. 1º Fica assegurado, às associações de bairro e aos moradores residentes nos bairros, o uso gratuito para eventos de cunho comunitário dos centros comunitários existentes nos respectivos bairros, vedada a sublocação e a sucessão.

Parágrafo único. Para fins dessa lei, considera-se:

I - morador residente no bairro: pessoa que possa comprovar domicílio no local (bairro) há pelo menos 6 meses, mediante título de propriedade, documento de comprovação de residência ou declaração de residência assinada por proprietário de imóvel e avalizada mediante assinaturas de vizinhos;

II - associação de moradores: organização comunitária formada entre os residentes de um determinado bairro, região ou conjunto habitacional, com o objetivo de defender os interesses e direitos da comunidade local, constituída legalmente e legitimada através de comprovação documental;

III - uso comunitário: destinado à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, eventos e ações gratuitas ou subsidiadas, sem cobrança de ingressos ou taxas e sem fins lucrativos, exceto ações de caráter beneficente devidamente comprovadas, que atendam principalmente a população adscrita no território (bairro).

Art. 2º É vedada a cessão gratuita para realização de atividades empresariais e, igualmente, para eventos particulares, com fins lucrativos e que não atendam à comunidade de forma coletiva.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições correlatas.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”, 11 de setembro de 2023


Fabio Cardoso Junior
Vereador

PROTOCOLO Nº 1877/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



JUSTIFICATIVA:

O objetivo principal de um Centro Comunitário é proporcionar à cidade um equipamento público com diversos usos para a população, promovendo a integração social, humanizando as relações entre faixas etárias e classes sociais diversas, já que existe uma carência nesses espaços sociais onde pode atender a todos.

Desta forma, é razoável que a população adscrita no território onde está instalado o equipamento possa realizar ações e eventos de forma gratuita, sem ter que arcar com os custos estabelecidos para locação ou cessão de uso de espaços públicos, conforme Decreto nº 3498/2023. O próprio decreto citado traz em seu artigo 5º a possibilidade de isenção, porém há uma lacuna que gera dúvidas na interpretação e aplicação.

Assim, com base nessas razões postas à vista, fundamentamos e apresentamos este Projeto de Lei Legislativo e solicitamos aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação.